

LEI MUNICIPAL N°. 2.732/2010, DE 05 DE ABRIL DE 2010.

“Autoriza o Executivo Municipal a efetuar contratação de horas-máquina e operador e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CONSTANTINA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação de 500 (quinhentas) horas de uma máquina retroescavadeira traçada 4X4 com o respectivo operador.

Art. 2º. O valor da referida contratação será de R\$ 90,00 (noventa reais) por hora/máquina, sendo que R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) serão subsidiados pelo município e os R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) restantes serão pagos pelo beneficiado.

Art. 3º. O valor referente à parte do beneficiado deverá ser pago diretamente a empresa contratada, ficando o município isento de qualquer responsabilidade com a empresa.

Art. 4º. Os serviços de retroescavadeira serão disponibilizados no montante de até 4 (quatro) horas por produtor, sendo realizados preferencialmente serviços de abertura de novas açudes e reformas das já existentes.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por Dotação Orçamentária específica.

Art. 6º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 05 de abril de 2010.

Braulio Zatti
Prefeito Municipal

Daniela Jacinta Lazarotto
Secretaria Municipal de Administração